



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 089/2001 de 08 de maio de 2001

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.186,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 027 de 08 de maio de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.099



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

X/01
CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
089 / 2001
PROTÓCOLO

Of. nº 024/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 027 que **“Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.186,83 e dá outras providências”** e nº 028 que **“Autoriza a permuta de servidores entre o Município e a Câmara Municipal de Vereadores”**.

Através da Lei Municipal nº 3.014, de 17 de julho de 2000 o Município de Bento Gonçalves foi autorizado a firmar convênios com as Cooperativas Habitacionais nominadas na referida Lei, a fim de repassar valor oriundo de Convênio firmado entre este Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Especial da Habitação.

Os convênios com as Cooperativas Habitacionais foram firmados, porém, o valor oriundo do Estado não foi repassado no ano de 2000, fazendo-se então necessária a abertura de um novo crédito especial no ano de 2001 para atender as despesas do referido convênio, conforme projeto de lei nº 027 que segue acostado.

Por outro lado, segue também o projeto de lei nº 028, o qual autoriza o Município de Bento Gonçalves e essa Colenda Câmara Municipal de Vereadores a permutarem entre si, até cinco servidores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 15 / 05 / 2001.
DATA

El Cenoz

Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
41.186,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.186,83 (quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender despesas conforme Convênio SEHAB/DECOP nº 003/2000, do Programa Moradia Popular/2000, na seguinte unidade orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0801.10573161.018 – Planos Habitacionais Populares
4.3.3.2-000 – Contribuições para Despesas de Capital R\$ 41.186,83

Parágrafo único – Serão beneficiadas com o Programa que trata o “caput” deste artigo as seguintes cooperativas habitacionais: Cooperativa Habitacional União da Serra Ltda, Cooperativa Habitacional Serrana Ltda, Cooperativa Habitacional Novo Horizonte Ltda e Cooperativa Habitacional Novo Tempo Ltda.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0801.10573161.018 – Planos Habitacionais Populares
4.2.1.0.00.0000 – Aquisição de Imóveis – 223 R\$ 41.186,83

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de maio de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

103
WCB

PARECER Nº 058
Processo 089/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$41.186,83 e dá outras providências".

O presente Projeto atende despesas conforme convênio SEHAB/DECOP nº 003/2000, que infelizmente não acompanha o presente Projeto.

De qualquer sorte, e reiterando o parecer exarado quanto do Projeto que indicou os beneficiados pelos valores, estes ficam obrigados a entregarem certidão negativa obtida junto ao INSS para receberem os valores ali indicados.

No mais, o Município indica a unidade orçamentária que irá servir de cobertura do crédito.

Desta forma, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 14 de maio de 2001.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 089/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
 UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
 41.186,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo 089/2001, que **"Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.186,83 e dá outras provisões"**, exaram o seguinte parecer:

Segundo a justificativa do Executivo o Projeto visa atender o convênio firmado pela Lei Municipal nº 3.014, de 17 de julho de 2000, entre o Município e diversas cooperativas habitacionais.

O Projeto visa abrir um crédito para atender despesas conforme convênio SEHAB/DECOP nº 003/2000, o qual não segue em anexo.

O Município indica a unidade orçamentária que irá dar cobertura do crédito, razão porque não vemos impedimento para a tramitação e deliberação dos Vereadores.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 089/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
41.186,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 089/2001 - que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.186,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo